PRIMEIRAAPOSTILA AOCONTRATO ADMINISTRATIVO DE N°. 099/2020.

*O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA IVETE DE GODOY GRADE**, denominado**CONTRATANTE**, RESOLVE alterar unilateralmente o contrato firmado com a empresa **SOLIN ENGENHARIA – SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI**, estabelecida na Rua Olívia Dilkin, 140, Anexo B, Bairro Bela Vista em Estância Velha/RS, CEP 93614-280, inscrita no CNPJ sob nº. 26.605.344/0001-18**,** denominado **CONTRATADA**, nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Conforme os e-mails, anexos a este instrumento, fica incluso o Parágrafo Único a Cláusula Décima Primeira do instrumento original, com a redação que segue:*
...
Parágrafo Único: Fica estabelecido a forma de rateio dos recursos que custearão o objeto do contrato conforme incisos abaixo:

- ***I.*** *Lote 001 no valor total de **R$ 562.995,58 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo que o valor de **R$ 546.816,82 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)**, que será custeado com recursos provenientes do Contrato de Repasse n° 896679/2019/MDR/CAIXA, e o valor de **R$ 16.178,76 (dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)** que será custeado com recurso livre em forma da de contra partida do Município.*
- ***II.*** *Lote 002 no valor total de **R$ 349.000,18 (trezentos e quarenta e nove mil reais e dezoito centavos)**, sendo que o valor de **R$ 322.865,26 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, que será custeado com recursos provenientes do Contrato de Repasse n° 885646/2019/MDR/CAIXA, e o valor de **R$ 26.134,92 (vinte seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)** que será custeado com recurso livre em forma da de contra partida do Município.*

...

CLÁUSULA SEGUNDA: *As demais cláusulas do Instrumento Original,não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadase permanecem em vigor.*

Estância Velha, dia 26 de agosto de 2020.

MARIA IVETE DE GODOY GRADE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE